



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 525/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel, pertencente ao patrimônio público municipal, constituído dos lotes 01 e 02, da quadra 134 do loteamento denominado Jardim São Judas Tadeu, na área urbana do Município, devidamente registrado no CRI – Ribas do Rio Pardo sob o nº 7393 e 7394, respectivamente.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, objeto desta autorização, destina-se ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar, revertendo ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Artigo 3º - O objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Artigo 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal